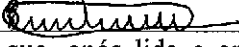


**ATA DA 19ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA  
COLEGIADA, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 11 horas e 08 minutos, no Auditório do Edifício Sede da Adasa, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores José Walter Vazquez Filho e Jorge Werneck Lima, o Ouvidor João Carlos Teixeira, o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa Ivan Pereira Prado e o Secretário-Geral Substituto Elvis Pereira Santana. Ausência do Diretor Raimundo Ribeiro. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 18ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 08 de julho de 2019, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrição. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO: 1. Processo SEI nº 00197-00000226/2019-60** - Requerimento apresentado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, por meio da Carta SEI-GDF nº 76/2018 - CAESB/PR/PRM, para uso dos recursos financeiros oriundos da Tarifa de Contingência, nos termos do disposto na Resolução Adasa nº 06, de 05 de abril de 2017, para perfuração e instalação de 04 (quatro) poços tubulares profundos na região administrativa de São Sebastião/DF. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu indeferir o pleito da CAESB, para utilizar os recursos oriundos da tarifa de contingência, para financiamento dos custos de capital adicionais com obras de perfuração e instalação de 04 (quatro) poços tubulares profundos na região administrativa de São Sebastião/DF em função do término da situação crítica de escassez hídrica nos reservatórios do Descoberto e de Santa Maria, nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 98/2019. **2. Processo SEI nº 00197-00003709/2018-35** - Proposta de alteração das Resoluções nºs 159 e 160, ambas de 12 de abril de 2006, à luz da legislação tributária que rege a matéria, com vistas a promover o lançamento e a cobrança da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU, bem como desburocratizar e otimizar o referido processo administrativo fiscal. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu indeferir, por enquanto, a proposta de alteração das Resoluções nºs 159 e 160, ambas de 12 de abril de 2006, e determinar que o processo retorne à Superintendência de Planejamento e Programas Especiais - SPE, para que o assunto seja melhor avaliado, com o apoio da Consultoria contratada, que tem o objetivo de mapear e melhorar os processos da Adasa. **3. Processo SEI nº 00197-00000333/2019-98** - Proposta de realização de Audiência Pública, cujo objeto é obter contribuições acerca dos procedimentos operacionais para devolução dos recursos oriundos da Tarifa de Contingência, aplicada ao serviço público de abastecimento de água, prestado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em virtude da revogação da situação crítica de escassez hídrica nos Reservatórios do Descoberto e de Santa Maria, nos termos da Resolução Adasa nº 36, de 20 de dezembro de 2018. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. Houve apresentação técnica por parte do Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira Cássio Leandro Cossenzo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a minuta de resolução proposta, a ser submetida à audiência pública presencial, nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Aviso de Audiência Pública nº 006/2019. **4. Processo SEI nº 00197-00002026/2019-41** - Proposta de abertura de Consulta Pública cujo objeto é a minuta de Resolução que institui a metodologia de auditoria e certificação das informações regulatórias provenientes da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de

25-  
H  
A

esgotamento sanitário no Distrito Federal. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **O processo foi retirado de pauta. 5. Processo SEI nº 00197-00005231/2018-88** - Proposta de abertura de Consulta Pública e realização de Audiência Pública cujo objeto é o Relatório da Análise do Impacto Regulatório - AIR da alteração da estrutura tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. Houve apresentação técnica por parte do Coordenador de Estudos Econômicos da SEF Diogo Barcellos Ferreira. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a abertura de Consulta Pública e realização de Audiência Pública cujo objeto é o Relatório da Análise do Impacto Regulatório - AIR da alteração da estrutura tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal, nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Aviso de Audiência Pública nº 005/2019. **6. Processo SEI nº 00197-00001572/2019-65** - Requerimento de outorga prévia de direito de uso de água subterrânea, solicitado pela empresa Munique Empreendimentos Imobiliários Ltda, por meio de 01 (um) poço tubular, com a finalidade de abastecimento humano, e 02 (dois) poços tubulares para a finalidade de uso industrial, localizado no Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão, Lote 496, Gleba 04, Margem da BR 070, Ceilândia, Brasília-DF. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **O processo foi retirado de pauta. 7. Processo SEI nº 00197-00002049/2019-56** - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Edgard Jose da Costa, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.004.470/2018, que versa sobre lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de revisão interposto pelo Sr. Edgard Jose da Costa, eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de reformar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, fixando o valor da multa em R\$ 619,50 (seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos), nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 99/2019. **8. Processo SEI nº 00197-00002517/2019-92** - Recurso de Revisão interposto pela empresa Carpe Diem (FTL DE LA ROCQUE – Empório Geral EPP), em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.001.688/2018, que versa sobre intervenção indevida nas instalações públicas de esgoto sanitário ou danos às mesmas. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de revisão interposto pela empresa Carpe Diem (FTL DE LA ROCQUE – Empório Geral EPP), eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, que definiu o valor da multa em R\$ 6.358,00 (seis mil trezentos e cinquenta e oito reais), nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 100/2019. **9. Processo SEI nº 00197-00002050/2019-81** - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Edvaldo Oliveira Nascimento, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.005.029/2018, que versa sobre construção sobre a rede de água. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de revisão interposto pelo Sr. Edvaldo Oliveira Nascimento, eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de reformar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, fixando o valor da multa em R\$ 752,25 (setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 101/2019. **10. Processo SEI nº 00197-00002413/2019-88** - Recurso de Revisão

interposto pela empresa Padaria Colorado Ltda., em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.003.196/2018, que versa sobre lançamentos indevidos de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de revisão interposto pela empresa Padaria Colorado Ltda., eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de reformar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, fixando o valor da multa em R\$ 1.570,80 (um mil quinhentos e setenta reais e oitenta centavos), nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 102/2019. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Elvis Pereira Santana**, Secretário-Geral Substituto, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.




---

**Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles**  
**Diretor-Presidente**



---

**Jorge Werneck Lima**  
**Diretor**



---

**José Walter Vazquez Filho**  
**Diretor**